



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

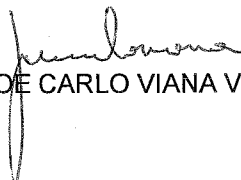
PORTARIA Nº 009, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**, do Ministério da Ciência e Tecnologia/MCT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo a esta Portaria, os valores máximos que poderão ser pagos, a título de hora técnica ou remuneração mensal, por serviços prestados no âmbito de projetos apoiados pela Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social e executados mediante convênios ou instrumentos congêneres firmados a partir de 01 de janeiro de 2010.

Parágrafo Único Os valores estabelecidos por esta Portaria representam tetos, podendo ser praticados valores inferiores, a critério do proponente, de acordo com a complexidade do projeto e o padrão de remuneração da localidade onde o mesmo será desenvolvido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOE CARLO VIANA VALLE



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

ANEXO À PORTARIA SECIS Nº 009, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

VALORES MÁXIMOS POR HORA TÉCNICA OU REMUNERAÇÃO MENSAL PAGOS EM CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	VALOR MÁXIMO POR HORA (R\$)	VALOR MÁXIMO POR MÊS (R\$)
Profissional com Nível Médio	40,00	3.200,00
Profissional com Nível Superior	60,00	4.800,00
Profissional com Especialização	80,00	6.400,00
Profissional com Mestrado ou Doutorado	100,00	8.000,00